

EMENDA Nº - CMMPV1068

(À Medida Provisória n.º 1.068, de 2021)

Supressiva

Art. 1º Suprima-se o inciso VII, do Art. 8º-A, da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, conforme redação dada pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 1.068, de 2021.

Justificação

O dispositivo, que se pretende suprimir, estabelece como direito dos usuários o acesso a resumo dos termos de uso da rede social, com destaque às regras de maior significância para o usuário.

Entende-se tal previsão como excessiva, desnecessária e redundante. As previsões constantes no inciso I, do mesmo artigo, já são suficientes para atendimento a direitos, de fato fundamentais, na relação dos usuários com as plataformas.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 2021

Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

